

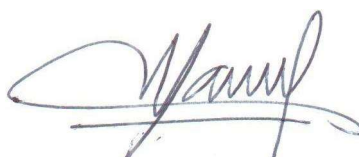
EDITAL Nº 02/2021-SEC/EA

PROVIMENTO DE VAGAS NA CÂMARA DEPARTAMENTAL
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DO DESIGN, DA ARQUITETURA E DO URBANISMO - TAU / EAUFMG

O Diretor da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Maurício José Laguardia Campomori, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõem os Artigos 24 a 32 do Regimento Geral da UFMG, torna pública a eleição para provimento de 3 (três) vagas de representação dos professores efetivos da Câmara departamental do Departamento de Tecnologia do Design, da Arquitetura e do Urbanismo, sendo 2 (dois) Representantes Titulares na Área de Conforto e 1 (um) Representante Suplente na Área de Design, que será realizada em meio eletrônico, através do Sistema de Consultas da UFMG, seguindo os critérios abaixo:

1. A votação será realizada no dia 04 de fevereiro de 2021, com início às 8:00h e término às 18:00h;
2. O mandato dos membros titulares e suplente representantes das áreas de Conforto e Design terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado;
3. O universo de eleitores e elegíveis é constituído pelos membros do corpo docente efetivo do Departamento de Tecnologia do Design, da Arquitetura e do Urbanismo desta Escola de Arquitetura;
4. As inscrições ocorrerão durante o período de 13 a 20 de janeiro de 2021, através de envio do “Termo de Aceite da Representação”, preenchido e assinado, para o e-mail dir@arq.ufmg.br;
5. Somente serão considerados válidos os votos atribuídos àqueles que declararem expressamente aceitar a representação;
6. A apuração se dará imediatamente após o encerramento do processo de votação;
7. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos. No caso de empate, será considerado eleito o candidato mais antigo no exercício do magistério na UFMG. Na hipótese de, aplicado o critério de desempate anterior, persistir a condição de empate, será considerado eleito o candidato for o mais idoso. Não serão admitidos votos cumulativos nem por procuração;
8. Caberá recurso contra candidatura ou contra resultado de eleição, por estrita arguição de ilegalidade, observados os seguintes prazos: 02 (dois) dias, contra candidatura(s), contados a partir do encerramento do período de inscrições e 05 (cinco) dias, contra resultado de eleição, contados a partir da divulgação do resultado;
9. A homologação do resultado se dará na primeira reunião da Câmara Departamental subsequente à eleição, respeitando os prazos para recurso.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2021.



PROF. MAURÍCIO JOSÉ LAGUARDIA CAMPOMORI
Diretor da Escola de Arquitetura da UFMG